



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 20/2026 - Nova Olinda-PB, 06 de fevereiro de 2026.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 005/2026

Decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no território do Município de Nova Olinda, afetado pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições constitucionais e legais vigentes;

CONSIDERANDO que, mesmo para as residências localizadas nas comunidades rurais que dispõem de cisterna para captação de água da chuva ou água de reúso, tais reservatórios não dispõem de controle adequado para garantir a qualidade da água para consumo humano e o padrão de natureza potável exigido pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que a escassez prolongada de água, no Município de Nova Olinda por conta das baixas precipitações pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno de estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

CONSIDERANDO que o desequilíbrio hídrico assola o município gradativamente há longo tempo, fato este que compromete as safras das culturas de sequeiro e atividade pecuária, bem como o abastecimento de água na zona urbana e rural, gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta

de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento, através de carro pipa, à população urbana e rural atingida pelo fenômeno, assim como bovinos, ovinos, entre outros;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do Município de Nova Olinda, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 19/2026 - Nova Olinda-PB, 02 de fevereiro de 2026.

ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Publique-se e dê-se ciência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olinda-PB, 06 de fevereiro de 2026.



CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

